



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

CNPJ – 41.522.145/0001-3
Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

LEI Nº 263/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

A Prefeita do Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

AO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Atendendo as definições da Lei n.º 12.594/12 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e em conformidade aos princípios norteados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Braz do Piauí, 20 de Maio de 2024.

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Setembro de 2023



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO 2.1.

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2023

Vigência: 2023-2027

Período de elaboração: segundo semestre de 2023

Dados da Prefeitura Municipal: São Braz do Piauí – PI

Nome do Gestor do Município: Debora Sayonara Santos Cardoso

Porte do Município: Pequeno Porte I

**Endereço da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí Prefeitura de São Braz do Piauí
Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n
SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI, 64783-000
Brasil**

Telefone da prefeitura

(89) 3583-1240

Internacional: +55 89 3583-1240



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Site oficial do município

saobrazdopiaui.pi.gov.br

Dados do Órgão Gestor da Assistência Social:

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor da Assistência Social: Leila Sandra Silva Dias

Nível de Gestão no SUAS: Básico

Endereço do Órgão Gestor: Rua Dionísio Pereira, Sala 03 CEP: 64.783 - 000

Telefone/Fax:(0xx89)

E-mail: sleilasandra@hotmail.com

CONTROLE SOCIAL

Identificação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei de criação do CMAS: Lei n. 04 de 1997

Presidente: Miguel Pereira de Sousa

Representação: Poder Público



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Número de membros que compõe o CMAS: 10 membros

Última Eleição: 01/2023

Tempo de mandato: 02 anos

Endereço: Praça José Gregório SN - Casa da Família

CEP: 64.783-000

Presidente do CMDCA: Alcione Nascimento



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

LISTA DE SIGLAS:

CF - Constituição Federal

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LA – Liberdade Assistida

MSE - Medida Socioeducativa

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

SEDS Secretaria de Defesa Social

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SGD - Sistema de Garantia de Direitos

SIPIA -Sistema de Informação Para Infância e Adolescência

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SME – Secretaria Municipal de Educação

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUASE -Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias

PM - Polícia Militar

SCFV- Serviço de Convivência fortalecimento de vínculos



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

NORMAS APLICÁVEIS AO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Normativas Nacionais

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 – artigo 227: estabelece a corresponsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes, num trabalho contínuo de conscientização e responsabilização.
- Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Presidência da República: Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Resolução nº 47, de 6 de dezembro de 1996 - Regulamenta a execução da medida socioeducativa de semiliberdade, a que se refere o artigo 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
- Portaria nº 340, de 14 de julho de 2004 – Estabelece as diretrizes para a implantação e implementação da atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, em unidades masculinas e femininas.
- Portaria Interministerial nº 1.426, de 14 de julho de 2004 – Aprova as diretrizes para a implantação e implementação da atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

- Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006 – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Resolução nº 117, de 11 de julho de 2006 – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: Altera dispositivos da Resolução n.º113/2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Conselho Nacional de Assistência Social: Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009 – Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e dá outras providências.
- Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Presidência da República: Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Normativas Internacionais:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos – Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

- Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad.
- Regras Mínimas de Beijing, de 1985: Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude.
- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade – Adotadas pelo Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Delito e do Tratamento do Delinquente, de 27 de agosto a 07 de setembro de 1990.
- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas Não Privativas de Liberdade – Regras de Tóquio: adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 45/110, de 14 de dezembro de 1990. Outras Diretrizes
- Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas – ILANUD (Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente e UNICEF Brasil (Fundo das Nações Unidas para Infância), de 2004.
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 2006.
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – Presidência da República e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de 2006.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

1.APRESENTAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí através da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Braz do Piauí/PI, Apresentam o plano Municipal de atendimento socioeducativo COM AS DEFINIÇÕES DA Lei n.º 12.594/12 que consiste no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE bem como em conformidade aos princípios norteados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

O plano prevê ações articuladas nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho, esporte, lazer tendo como público alvo adolescentes em conflito com a lei que recebem medidas socioeducativas de liberdade assistida - LA e/ou prestação de serviços à comunidade - PSC.

Tendo como premissa básica a necessidade de se construir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, o desenvolvimento desse Plano de atendimento considera a intersetorialidade e a co-responsabilidade da família, comunidade e Estado.

Pretende-se, implementar, organizar e consolidar dispositivos articulados entre as políticas públicas municipais visando o acompanhamento aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, bem como propiciar reflexões sobre a importância de ações voltadas ao processo de redução de atos infracionais e o estabelecimento de medidas socioeducativas.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Ao apresentar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o Município de São Braz do Piauí dá cumprimento às orientações estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Neste sentido, este documento relata às condições que ora o município encontra-se no que tange à política de atendimento e medidas socioeducativas e apresenta a possibilidade de lançar um novo olhar permitindo a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade do município. Respondendo ainda à demanda de discussão e debate sobre a complexa questão da criminalidade na juventude e analisar as necessidades e virtudes de políticas e programas disponíveis.

Importante lembrar que as transgressões juvenis não são exclusividade desta época ou lugar, sendo, na maioria das vezes, meios de afirmação dos adolescentes e jovens, não significando, isoladamente, algum indicativo de vida criminosa no futuro, desde que o contexto social e familiar em que vive possa promover sua socialização e favorecer meios para seu ingresso na vida adulta em condições de proteção, como está previsto em termos legais. O Plano se concretizará pela articulação de práticas intersetoriais que oferecerão condições para mudanças na trajetória dos adolescentes que se envolveram em atos infracionais.

Considerando que o público em cumprimento de medida socioeducativa é prioritário, entre os demais sujeitos de mesma faixa etária, uma vez que constituem grupo em especial situação de vulnerabilidade e risco dentro da perspectiva da política de proteção integral, as ações são voltadas mais especificamente para estes adolescentes e jovens (e suas famílias) e pautadas no presente documento.



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Portanto é baseado nas motivações conjunturais, nas exigências históricas e nas posições legais que ora apresentamos este plano, a fim de implementar uma socioeducação humanizada e cidadã a partir das Ações, Metas e Prazos, atendendo aos objetivos e eixos estratégicos pelos quais se estruturará a política de atendimento neste município.

2.JUSTIFICATIVA:

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA – Lei federal 8069/ 1990 tem-se um novo olhar sobre a proteção integral à infância e adolescência, colocando-se em voga a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público, entendendo sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Partindo-se deste princípio, Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente foi instituído um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Esse sistema tem a função de enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições gerais e dispor sobre procedimentos judiciais.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

No que se refere às medidas socioeducativas, o ECA define que, são estas medidas aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e devem ter caráter educativo e não punitivo. Na observância do cumprimento destas medidas, deverá levar-se em conta a capacidade do cumprimento por parte do adolescente em conflito com a lei, além das circunstâncias e a gravidade da infração.

É importante ressaltar que historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento aos adolescentes em conflitos com a lei. Esse atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legal é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993).

Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS.

Desta forma, com objetivo de definir uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei, em 2006 o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou e publicou a



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e no mesmo ano enviou ao Congresso Nacional que no ano de 2012 o transformou em lei. (Lei Federal nº 12.594 /2012).

O SINASE estabelece as responsabilidades comuns¹ a todos os entes federados e responsabilidades específicas ao Governo Federal¹, Estadual² e Municipal³.

Destacamos como responsabilidade do Governo Estadual criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória e destacamos como responsabilidade dos municípios criarem e manter os programas de atendimento para a execução

¹ À União cabe: 1) coordenar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; 2) formular e executar a política nacional de atendimento socioeducativo, exercendo funções de caráter geral e de suplementação dos recursos necessários ao

Desenvolvimento dos sistemas estaduais, distrital e municipais; 3) elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, com a colaboração dos Estados,

² Aos Estados cabe: 1) coordenar o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; 2) elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, em cooperação com os Municípios;

3) instituir, regular e manter o seu Sistema de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União;

4) prestar assistência técnica aos Municípios na construção e na implementação do Sistema Socioeducativo, nele compreendidas as políticas, planos, programas e demais ações voltadas ao atendimento ao adolescente a quem se atribui ato infracional desde o processo de apuração, aplicação e execução de medida socioeducativa;

5) criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória;

6) editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais; 7) estabelecer com os Municípios as formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto;

8) prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Municípios e às organizações da sociedade civil para a regular oferta de programas de meio aberto.

³ Aos Municípios cabe:

1) coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

2) instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

3) elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

4) editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema;

5) fornecer via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar;

6) criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto;

7) estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

das medidas de meio aberto que são as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA. As mesmas são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas sim na responsabilização pelo ato, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

É comum a todos os entes federados:

- 1) Estabelecer normas sobre o atendimento socioeducativo mediante a edição de leis, decretos, resoluções (expedidas pelos Conselhos dos Direitos e Setoriais), portarias, instruções normativas e demais atos normativos e administrativos;
- 2) Financiar, conjuntamente com os entes federativos, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente em processo de apuração de ato infracional ou que esteja sob medida socioeducativa (vide capítulo específico);
- 3) Garantir a publicidade de todas as informações pertinentes à execução das medidas socioeducativas;
- 4) Garantir transparência dos atos públicos pertinentes à execução das medidas socioeducativas;
- 5) Fornecer via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno funcionamento dos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os princípios da paridade e do caráter deliberativo e controlador que regem tais órgãos;
- 6) Elaborar e aprovar junto ao competente Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA o Plano de Atendimento Socioeducativo;



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

- 7) Atuar na promoção de políticas que estejam em sintonia com os princípios dos direitos humanos e contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerâncias correlatadas;
- 8) Implementar programas em parceria com a sociedade civil organizada, ONG's e instituições afins com o propósito de garantir os direitos das populações e grupos discriminados, desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social.

Considerando o que está previsto no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, podemos destacar que:

A Medida Socioeducativa de **Liberdade Assistida - LA**

Destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente em conflito com a lei. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Existem especificidades metodológicas a serem consideradas no processo de execução da medida de liberdade assistida, salientando o necessário acompanhamento individualizado do adolescente pela equipe do serviço. O planejamento das ações deve considerar que a medida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, a partir de avaliação técnica, ouvidos pelo Ministério Público e a Defensoria. (art. 112 do ECA).



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

E a **PSC**, medida socioeducativa de **Prestação de Serviços à Comunidade**:

Consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente há seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho. (art. 112, III do ECA).

Diante do exposto, entendendo que cabe ao município através da Política de Assistência Social, mas com a interface das demais políticas públicas planejar e executar os serviços de Medidas Socioeducativas em meio aberto, este plano se propõe ao planejamento/previsão de instituição destas ações no município de São Braz do Piauí/PI.

Este plano pretende também, além de estabelecer um fluxo de atendimento, definir junto com os técnicos de referência do Serviço de Proteção Básica, construir e estabelecer instrumentos para o trabalho, entre eles o PIA – Plano Individual de Atendimento.

O - **PIA** está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”. Deverá ser elaborado pelo técnico de referência do Serviço de MSE em Meio



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Aberto. O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração.

Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente. Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

Conforme os incisos do artigo 54 da Lei nº 12.594/12, devem constar no PIA, no mínimo:

- I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II – os objetivos declarados pelo adolescente;
- III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV – atividades de integração e apoio à família;
- V – formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual;
- VI – as medidas específicas de atenção à sua saúde, para ter êxito nas MSE em Meio Aberto, O PIA deve ser elaborado a partir das demandas do adolescente, considerando os contextos social e familiar em que vive o enfoque interdisciplinar e o incentivo ao protagonismo do adolescente. Deve constar a identificação do adolescente e sua família, sua história de vida e trajetória em outras instituições ou serviços de atendimento, atividades de participação social, sua convivência comunitária, suas potencialidades, habilidades e aspirações.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Após a análise das informações iniciais que individualizam cada PIA, o técnico deverá, juntamente com o adolescente e sua família, estabelecer as ações e atividades a serem executadas não apenas no âmbito do Serviço de MSE em Meio Aberto, como também no âmbito dos outros serviços do SUAS e das demais políticas setoriais. O planejamento das ações e atividades do PIA deve promover interlocução com os serviços da rede socioassistencial e da rede intersetorial, cuja efetivação se dará por meio do estabelecimento prévio de fluxos e protocolos de atendimento, que definam papéis e assegurem o rápido encaminhamento e atendimento dos adolescentes, sempre que necessária à intervenção dos programas, instituições e serviços que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

3.PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, em conflitos com a lei, residentes no município de São Braz do Piauí/PI e suas respectivas famílias.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

4. INTRODUÇÃO

No ano de 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CONANDA, aprovou e publicou a Resolução 119 que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Neste mesmo ano também foi encaminhado ao Congresso Nacional outro conjunto de propostas para que se fizessem complementos ao Estatuto da Criança e do Adolescente no que diz respeito aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, que deu origem, então, a Lei Federal 12.594/2012.

Conforme o Artigo 5º da Lei nº 12.594/2012, compete aos Municípios:

I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em Meio Aberto, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III - Criar e manter programas de atendimento para a execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto; IV - Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V - Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

VI - Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Esses dois documentos consolidam um processo de discussão realizado desde 1999, de forma participativa, mediante um processo de amplos debates, reuniões técnicas, audiências públicas e contribuições de diversos segmentos e atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD.

Nesta direção, em cumprimento as normativas nacionais e a provocação legal do Ministério Público do Piauí o município da São Braz do Piauí, através da Secretaria de Assistência Social, enquanto órgão gestor da Política Socioeducativa, promoveu o processo de elaboração do Plano Municipal a partir das seguintes etapas:

1. Instituiu através de Resolução do CMDCA/CMAS que os conselhos juntamente com as demais secretarias municipais, dá cumprimento a exigência da legislação federal e cria a Comissão Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e acompanhamento permanente de sua execução com o compromisso de promover um atendimento socioeducativo articulado e qualificado.
2. Reunião com o Sistema de Garantia de Direitos, Secretaria Municipal de Assistência, com a perspectiva de colaboração no processo de discussão das propostas de ações, bem como no seu envolvimento na construção desta Política e do Plano.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

3. Reunião com as secretarias e órgãos criados no Decreto Municipal para apresentação da Minuta do Decreto e elaboração do cronograma de reuniões de trabalho da Comissão.
4. Articulação e discussão junto a Comissão Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo criada através de Decreto Municipal com a finalidade de promover, de forma articulada, colegiada e co-responsabilizada, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do sistema de atendimento socioeducativo.
5. Reuniões com o Grupo de Trabalho para condensação dos dados, construção e elaboração/redação do documento.
6. Reunião de trabalho com os gestores e representantes dos órgãos municipais para apresentação e pactuação das ações, metas e prazos no sentido da efetiva implementação deste Plano.

Assim, após várias reuniões deliberativas e debates, o município de São Braz do Piauí, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, após um processo de discussão, reflexão e elaboração coletiva.

Convém ressaltar que entendemos que o movimento em busca de uma política socioeducativa mais humanizada e cidadã não se esgotam aqui. O Plano demarca - além de diretrizes, ações e responsáveis – uma nova etapa da sócioeducação no município São Braz do Piauí na maneira de implementar de fato uma política articulada, pensada e em sintonia para os próximos 10 anos.



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

5. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL.





PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

O município está localizado na microrregião de São Raimundo Nonato, compreendendo uma área de 556,66 km², limitando-se a norte com o município de Brejo do Piauí, ao sul com Várzea Branca e Anísio de Abreu, a leste com Bonfim do Piauí e São Raimundo Nonato e a oeste com Anísio de Abreu.

A sede municipal tem coordenadas geográficas de 09º 13'19" de latitude sul e 43º 00'37" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 530 km de Teresina.

História	
Fundação	1994 (28 anos)
Aniversário	29 de abril
Administração	
Prefeito(a)	Deborah Sayonara Santos Cardoso (MDB , 2021 – 2024)
Características geográficas	



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Área total ^[1]	604,081 km ²
População total (est. IBGE/2018 ^[2])	4 444 hab.
Densidade	7,4 hab./km ²
Clima	semi-árido
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2000 ^[3])	0,593 — <i>baixo</i>
PIB (IBGE/2008 ^[4])	R\$ 11 464,362 mil
PIB per capita (IBGE/2008 ^[4])	R\$ 2 585,56

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br). O município foi criado pela Lei nº 4.477 de 29/04/1992, sendo desmembrado dos municípios de Anísio de Abreu e São Raimundo Nonato. A população total,



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

segundo o Censo 2000 do IBGE, é de 4.444 habitantes e uma densidade demográfica de 7,4 hab/km² , onde 77,7% das pessoas estão na zona rural.

A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Equatorial, agencia de correios e telégrafos, posto de saúde e escolas de ensino fundamental e médio.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de feijão, algodão, mandioca e milho. Projeto Cadastro de Fontes de Abastecimento por Água Subterrânea Diagnóstico do Município de São Braz do Piauí Estado do Piauí

As condições climáticas do município de São Braz do Piauí apresentam temperaturas mínimas de 18 o C e máximas de 36 o C, com clima semiárido, quente e seco. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais em torno de 500 mm e trimestres janeiro-fevereiro-março e dezembro-janeiro-fevereiro como os mais chuvosos. Apresenta elevada deficiência hídrica (IBGE).



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

AS CIDADES E VILAREJOS VIZINHOS DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Município confinante de São Braz do Piauí

Anísio de Abreu

Anísio de Abreu

Bonfim do Piauí

Anísio de Abreu



Várzea Branca

Campo Alegre de Lourdes

Várzea Branca

Várzea Branca

Municípios vizinhos de São Braz do Piauí

Várzea Branca 3.6 km

Anísio de Abreu 6.3 km

Bonfim do Piauí 15.1 km

Campo Alegre de Lourdes 33 km

Fartura do Piauí 37.1 km

São Raimundo Nonato 40.4 km



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

São Lourenço do Piauí 49.9 km

Dados da Educação:

Com relação à educação, 68,5% da população acima de 10 anos de idade são alfabetizadas.

Nome	Endereço	Telefone	Dep. Administrativa	Modalidade de Ensino
UNID ESC JOSE NOVO	POVOADO SITIO DO ZE NOVO, 64783-000 São Braz do Piauí - PI.		Municipal	Educação Infantil, Ensino Fundamental
GINASIO GERCILIO DE CASTRO MACEDO	PRACA JOSE GREGORIO, CENTRO. 64783-000 São Braz do Piauí - PI.	(89) 981116857	Municipal	Ensino Fundamental
GRUPO ESCOLAR JOAQUIM M PAES LANDIM	POVOADO LAGOA DE CIMA, 64783-000 São Braz do Piauí - PI.	(89) 981081845	Municipal	Educação Infantil
UNID ESC JOAQUIM BARTOLOMEU BRAGA	POVOADO PEDRA BRANCA, 64783-000 São Braz do Piauí - PI.	(89) 981174741	Municipal	Educação Infantil
U E FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	PRACA JOSE GREGORIO DA COSTA, S/N CENTRO. 64783-000 São Braz do Piauí - PI.		Estadual	Ensino Médio, Educação de Jovens Adultos
UNID ESC JOSE HONORATO DA SILVA	POVOADO CRISTALINA, 64783-000 São Braz do Piauí - PI.	(89) 981087949	Municipal	Educação Infantil, Ensino Fundamental
ESC MUL HONORATO CUSTODIO DE FARIAS	POVOADO CABOCLO, 64783-000 São Braz do Piauí - PI.		Municipal	Educação Infantil
ESC MUL TANQUE VELHO	POVOADO TANQUE VELHO, 64783-000 São Braz do Piauí - PI.		Municipal	Educação Infantil, Ensino Fundamental
ESC MUL TRANQUEIRA	POVOADO BOM JESUS, 64783-000 São Braz do Piauí - PI.	(89) 981093954	Municipal	Educação Infantil, Ensino Fundamental



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Nome	Endereço	Telefone	Dep. Administrativa	Modalidade de Ensino
UNIDADE ESCOLAR HIGINO JOSE DE SOUZA	RUA EMILIA DIAS, S/N CENTRO. 64783-000 São Braz do Piauí - PI.	(89) 981071184	Municipal	Educação Infantil, Ensino Fundamental

5. OBJETIVOS:

Objetivos traçados no Plano Municipal de Assistência Social para a Socioeducação:

- Ofertar atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente;
- Atender adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pelo juiz da Infância e da Juventude;
- Trabalhar a responsabilização dos adolescentes e jovens diante da infração cometida;
- Garantir a articulação do serviço com a rede socioassistencial.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

6. AÇÕES TRAÇADAS NO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A SOCIOEDUCAÇÃO:

- Manter as ações do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade garantindo sua articulação com os demais serviços da rede
- Meta traçada no Plano Municipal de Assistência Social para a Socioeducação:
 - ✓ Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;
 - ✓ Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
 - ✓ Contribuir com a redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional;



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

7. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS:

- Coordenar e acompanhar os Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- - Articular encontros, reuniões de trabalho, estabelecer ajustes entre as ações do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade conforme ordenamento político institucional instituído pela Política Nacional de Assistência Social;
- Operacionalização conjunta entre os profissionais do CRAS considerando que o município não possui CREAS) a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade com finalidade de elaboração do PIA (Plano Individual de Acompanhamento), contendo objetivos e metas a serem alcançadas durante o cumprimento da medida socioeducativa com participação do adolescente e de sua família;
- Elaboração do plano de trabalho e do plano monitoramento e avaliação com participação do CRAS.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

8.O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

E o modelo de gestão do atendimento O SINASE é um conjunto de princípios, regras e critérios, que abrangem o caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa, com a participação do Governo Federal, governos estaduais e municipais.

O Sistema recupera as normas do ECA, muitas vezes esquecidas, na priorização do meio aberto, isto é, medidas como a prestação de serviços e liberdade assistida em detrimento da internação. Também estabelece uma maior coordenação entre União, estados e municípios, institui práticas de controle social nas políticas e nas execuções das medidas de recuperação e obriga a garantia da educação para os adolescentes nas unidades.

O SINASE estabelece parâmetros de atendimento, com ênfase nas ações de educação, saúde e profissionalização, indicando como devem ser as equipes interdisciplinares e a estrutura de unidades de internação. Busca, ainda, a ideia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturado, principalmente, em bases éticas e pedagógicas.

Desde sua implantação, destaca-se o edital 2007 SEDH/CONANDA, onde foram previstas linhas de financiamento para: a municipalização das medidas em meio aberto nas capitais, constituição de centros de formação



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

socioeducativa, apoio a seminários estaduais, realização de pesquisas, construção e reforma de unidades, reforma e equipagem de ambulatórios de saúde, entre outras atividades.

8.1.1. A Educação e o Sistema Socioeducativo

A partir das diretrizes legais que orientam o atendimento socioeducativo, destacam-se como princípios de mais fundamental importância:

- Respeito aos Direitos Humanos – lançar um olhar para o adolescente que ultrapasse os limites superficiais do ato infracional por ele cometido, reconhecendo-o como sujeito digno, signatário de direitos e deveres;
- Responsabilidade Solidária da Família, Sociedade e Estado pela Promoção e a Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes - os papéis de cada um destes atores se entrelaçam e adquirem igual relevância, implicando, ainda, em fortalecer as redes sociais de apoio e convocar a todos na tarefa de cuidado com a infância e juventude, antes, durante e depois de uma eventual vivência infracional, superando práticas coercitivas e assistencialistas;
- Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários no Processo Socioeducativo;
- Adolescente como Pessoa em Situação Peculiar de Desenvolvimento, Sujeito de Direitos e Responsabilidades – A adolescência é um processo subjetivamente constituído a partir da cultura de cada povo, adquirindo, em nossa



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

sociedade, contornos decisivos na constituição de sujeitos cidadãos. Para o pleno desenvolvimento destes sujeitos é imprescindível que lhes sejam oferecidas condições adequadas e satisfatórias de acesso aos direitos a que têm direito;

- **Prioridade Absoluta** – a situação de conflito com a lei não restringe a aplicação deste princípio a adolescentes e jovens, portanto, a vivência infracional não é motivo de exclusão ou rejeição destes sujeitos;
- **Não Discriminação do Adolescente** - notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;
- **Legalidade** – somente em função de lei é que se pode sancionar o comportamento de qualquer cidadão brasileiro, de modo que práticas autoritárias e contrárias à lei devem ser rigorosamente apuradas e devidamente punidas;
- **Respeito ao Devido Processo Legal** – qualquer decisão só pode ser tomada no curso de processo, vigorando ainda os princípios legais de presunção de inocência, direito ao contraditório, ampla defesa, direito ao silêncio, de não produzir provas contra si, defesa técnica e gratuita por advogado em todas as fases do processo, informação sobre seus direitos, identificação dos responsáveis por sua apreensão, e de ser acompanhado por responsável;
- **Excepcionalidade, Brevidade e Respeito à Condição Peculiar de Pessoa em Desenvolvimento** – o processo educativo não deve se desenvolver isolado do convívio social, por isso, toda medida socioeducativa de privação de liberdade deve ser aplicada somente quando imprescindível, nos limites da lei e pelo menor tempo possível;



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

- Prioridade às Práticas Restaurativas – sempre que possível optar pela mediação de conflitos, atendendo as necessidades das vítimas;
- Mínima Intervenção - restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida socioeducativa aplicada;
- Incolumidade, Integridade Física e Segurança – abrangem aspectos variados, como habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, vestuário e alimentação adequados, cuidados médicos, odontológicos, farmacêuticos e de saúde mental.
- Respeito à Capacidade do Adolescente de Cumprir a Medida – considerar necessidades sociais, psicológicas e pedagógicas de cada adolescente;
- Incompletude Institucional – utilização do máximo de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes;
- Garantia de Atendimento Especializado para Adolescentes com Deficiência;
- Municipalização do Atendimento – fortalecer a circulação deste adolescente pela rede de serviços do município, privilegiando a participação dele em sua comunidade, reinserindo-o de outros modos;



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

- Descentralização Político-Administrativa - mediante criação de programas específicos para o acompanhamento a esta demanda, que é específica;
- Gestão Democrática e Participativa na Formulação das Políticas – controle social, fortalecendo os Conselhos e participação da comunidade;
- Co-responsabilidade no Financiamento das Medidas Socioeducativas – responsabilidade compartilhada entre os entes federativos;
- Mobilização da Opinião Pública – promover discussão aprofundada e contínua com a população sobre o tema socioeducação, construindo uma sociedade mais tolerante e inclusiva.

De acordo com o Artº 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são seis as medidas socioeducativas aplicáveis ao adolescente ao qual se atribua autoria de ato infracional:

- I) Advertência;
- II) Obrigação de Reparar o Dano;
- III) Prestação de Serviço à Comunidade;
- IV) Liberdade Assistida;
- V) Semiliberdade e
- VI) Internação.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Cada uma destas medidas é aplicada de acordo com a natureza e gravidade do ato cometido, devendo representar aplicação de medida não só retributiva, em punição à ofensa cometida, mas também pedagógica, no entendimento de que o adolescente encontra-se em condição peculiar de desenvolvimento e, portanto, necessita de assistência e comprometimento da sociedade em seu processo de ressocialização.

As quatro primeiras medidas citada acima são executadas em meio aberto, ou seja, não são privativas de liberdade. A advertência, a mais branda de todas as preconizadas pelo artigo supracitado, tem seu fim na admoestação, em audiência, feita pelo juiz ao sujeito na condição de infrator. A obrigação de reparar o dano, como o nome diz, se esgota na reparação à ofensa cometida, também aplicada mediante audiência. Às medidas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida, que têm se mostrado as de resultados mais eficazes e efetivos, serão dadas maior destaque na sequência, de modo que cabe apenas mencioná-las aqui.

As duas últimas medidas dentre as destacadas acima, a Semiliberdade e a Internação, são executadas com o adolescente/jovem privado de sua liberdade, aplicadas em situações que tenham sido julgadas graves – com violência à pessoa, grave ameaça ou reiteração de atos infracionais graves -, às quais se entende haver necessidade de afastamento do sujeito de seu convívio com a sociedade em observação ao interesse público. Por representarem forte impacto na vida do adolescente/jovem, com efeitos colaterais danosos à sua condição peculiar de desenvolvimento, tais medidas justificam-se aplicáveis respeitando três princípios: o lógico, princípio da excepcionalidade, constituindo última medida do sistema, como alternativa final diante da não efetividade das intervenções anteriormente aplicáveis;



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

o cronológico, princípio da brevidade, limitando o período de privação de liberdade ao mais breve possível; e o ontológico, princípio da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, reconhecendo o sujeito como em processo de formação, sendo, portanto, necessária à provisão das condições fundamentais para sua construção como pessoa em meio à sociedade, à sua comunidade e família.

Entre as medidas socioeducativas executadas em meio aberto, encontram-se as medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade. A medida socioeducativa de Liberdade Assistida é aplicada como sanção para adolescentes e jovens aos quais se atribui autoria de ato infracional. Tal medida está prevista na legislação através do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990) e da Lei do SINASE (Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012), além de em outros documentos formativos, que lançaram parâmetros para o desenvolvimento do trabalho com adolescentes e jovens nesta condição.

A medida possui característica de restrição de liberdade sem ser privativa, impondo limitações ao adolescente/jovem, porém possibilitando acompanhamento com o sujeito em liberdade, visando a conduzi-lo a uma ressignificação do ato infracional cometido e lançando bases para sua inserção na sociedade de outros modos que não pela via da ilegalidade ou da violência.

O executor da medida é o Juizado da Infância e da Juventude, e as organizações governamentais (ou não governamentais licenciadas para esse tipo serviço) são as executoras do programa.



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Dentro da doutrina de proteção integral, linha norteadora da normativa brasileira (desde o Estatuto da Criança e do Adolescente) essa medida se apresenta como alternativa à privação de liberdade e passa a comprometer a sociedade no processo pedagógico que visa a apontar para um novo projeto de vida para o adolescente.

Em termos práticos, a medida de **Liberdade Assistida** consiste no acompanhamento do adolescente/jovem (e sua família) encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude, por equipe especializada, que orientará e conduzirá o processo socioeducativo de modo a garantir os direitos até então a ele negados e que contribuíram para sua incidência no ato infracional, encaminhando ele e sua família às providências que garantam condições de reestruturação do seu cotidiano, superando a vivência infracional.

Para tanto, são necessárias, entre outras intervenções, encaminhamentos na área da saúde, moradia, alimentação, vestuário, documentação, educação, esportes, cultura e lazer, além da manutenção de encontros periódicos para acompanhamento do adolescente e sua família, a fins de viabilizar a concretização de seu plano de atendimento e fortalecer o apoio e o vínculo necessários para a efetivação das mudanças propostas.

A medida da **Prestação de Serviço à Comunidade** apresenta-se como sanção aplicável pelo juiz da Infância e Juventude aos adolescentes aos quais se atribuiu a autoria de ato infracional, e ao qual se avalie pertinente a experiência de reparação do dano causado pelo ato infracional, por meio de ação produtiva e de valor social.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Como a medida de Liberdade Assistida, a Prestação de Serviço à Comunidade também é executada em liberdade e também se constitui como processo educacional e de garantia de direitos, com algumas diferenças, destacadas a seguir:

Na medida de PSC, o adolescente/jovem é encaminhado a instituição que se disponha a acompanhá-lo em seu processo socioeducativo em parceria com o Programa de Execução de Medidas, considerando suas habilidades, competências, interesses na proposta de atividades que ele possa desempenhar em prol da comunidade, como reconhecimento do dano causado pelo ato infracional cometido e reparação da ofensa.

Para ambas as medidas socioeducativas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, fazem-se necessárias a proposição de um plano individual de atendimento baseado em expectativas reais e de possível concretização com adolescente/jovem e família, a construção de ambiente tranquilo e acolhedor no espaço do Programa, a coesão no discurso e nas práticas dos profissionais envolvidos no cuidado aos sujeitos atendidos, e a busca contínua de parcerias com demais serviços da rede, viabilizando os objetivos colocados e efetivando o acesso aos direitos até então negados.



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

9. PRINCIPIOS E DIRETRIZES

O Plano do Município de São Braz do Piauí norteia-se pelos Princípios e pelas Diretrizes estabelecidas na Resolução Nº 160 do CONANDA, pela Lei Federal Nº 12.594/2012 – SINASE, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, além dos princípios e Diretrizes elencados no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Neste sentido, definimos os seguintes **Princípios**:

- O Atendimento Socioeducativo deve reunir um conjunto de ações que cooperem para formação do adolescente, levando, sempre, em consideração sua condição peculiar de sujeito em desenvolvimento, buscando promover sua autonomia, responsabilidade, primando pelo respeito à diferença e à diversidade;
- Fazer socioeducação não se trata apenas de ofertar cursos profissionalizantes ou oficinas culturais, mas, sobretudo desenvolver a sociabilidade do sujeito, provocando sua consciência crítica, de forma que lhe permita contribuir na construção de uma sociedade mais justa;
- A Política de Atendimento Socioeducativo deve garantir ao adolescente acesso aos serviços, programas e projetos que possibilitem sua superação de condição de exclusão, além de todos os recursos que favoreçam seu exercício de cidadania;
- Os programas e serviços de atendimento no município devem constituir numa rede que deve ser articulada e organizada para atender as demandas dos adolescentes.



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

- A execução da medida socioeducativa seja norteada pela responsabilização pedagógica, devendo promover o desenvolvimento integral do adolescente que comete ato infracional, apoiando-o na construção de um novo projeto de vida, sendo respeitadas suas escolhas e a singularidade de sua história.

E as seguintes **Diretrizes**:

- A Municipalização do Atendimento Socioeducativo, proporcionando ao adolescente a manutenção dos vínculos familiares e comunitários e o contato com o seu processo de socialização;
- Os órgãos das políticas públicas municipais, em especial, a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os órgãos do Sistema de Justiça devem se empenhar na divulgação e na busca de condições que favoreçam o cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes;
- Autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano;
- Valorização dos operadores da socioeducação e formação continuada.



PREFEITURA DE **São Braz do Piauí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

10. EIXOS OPERATIVOS: OBJETIVOS, AÇÕES/METAS, PERÍODO E RESPONSÁVEIS.

As propostas operacionais deste Plano estão organizadas em quatro eixos estratégicos, a seguir:

- 1) Eixo 1 – Gestão do Sistema Socioeducativo Municipal;
- 2) Eixo 2 – Qualificação do atendimento Socioeducativo;
- 3) Eixo 3 – Participação e autonomia dos adolescentes e Jovens
- 4) Eixo 4 – Fortalecimento do Sistema de Justiça e Segurança Pública

Os referidos eixos foram constituídos de objetivos estratégicos com ações, prazos, metas, órgãos envolvidos responsáveis definidos, de maneira pactuada, consensual e discutida.

O conjunto das ações será implantado observando os seguintes prazos:



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir equipe técnica para atuação nos serviços de média/alta complexidade. ⁴	Garantir que a equipe seja composta por todos os profissionais, conforme a orientação do MDS.	Secretário Municipal de Assistência Social	2023
Qualificar o atendimento ao menor em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.	Garantir apoio necessário aos familiares para contato com os adolescentes acutelados em unidades socioeducativas.	SMAS Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
	Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias por meio do PAIF por no mínimo seis meses.	SMAS CRAS	Permanente
	Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes	SMAS CRAS	Permanente

⁴ De acordo com o caderno de orientações do MDS/CREAS (2011), a equipe para atendimento dos serviços de média/alta complexidade para municípios de pequeno porte 1, como é o caso de Milton Brandão é de: 01 Coordenador, 01 Assistente Social, 01 psicólogo, 01 advogado, 02 profissionais de nível médio e 01 auxiliar administrativo.



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Acompanhar as ações desenvolvidas pelos adolescentes.	Elaboração do PIA - Plano Individual de Atendimento - referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.	SMAS Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	2023
Sistematizar as ações desenvolvidas para qualificação e aprimoramentos das mesmas.	Elaborar instrumentos que possibilitem ao município acompanhar e ter sempre que necessário um levantamento dos adolescentes atendidos.	Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
Definir junto as secretarias municipais locais para os adolescentes cumprir as medidas de Prestação de Serviço à Comunidade.	Garantir que os técnicos de Referência não tenham dificuldade em encaminhar os adolescentes para os diversos espaços institucionais do município.	Secretários Municipais do Município Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	2023

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Curto, Médio e Longo Prazo.
Garantir o acesso à educação formal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a escolarização dos adolescentes, entendendo este como fundamento primordial para a superação de condições de vulnerabilidade	SME Família do adolescente.	Permanente
	Garantir transporte e demais subsídios que se façam necessários para a frequência do aluno às aulas	SME Família do adolescente	Permanente
	Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema socioeducativo.	SME CRAS	Permanente



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

	Estimular a reinserção escolar dos adolescentes que abandonaram os estudos.	Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
Fomentar o envolvimento das famílias no processo educacional dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a participação das famílias nas escolas, através da oferta de programas e projetos de pais e educadores	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
Desenvolver e aprimorar ações preventivas às práticas de atos infracionais por crianças e adolescentes.	Promover ações educativas, para conscientização dos adolescentes.	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às fontes de cultura, esporte e lazer existentes no município e região.	Desenvolver e aprimorar junto aos órgãos competentes, projetos culturais que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE.	SME - (Departamento de Esporte e Cultura)	Permanente
	Buscar parcerias com organizações não governamentais para inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais, fomentando a participação dos mesmos em programas de cultura, esporte e lazer.	SME - (Departamento de Esporte e Cultura)	Permanente



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

SAÚDE:

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Curto, Médio e Longo Prazo
Qualificar o atendimento de saúde do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa.	Garantir o acesso à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde.	SMS	Permanente
	Promover o atendimento qualificado aos adolescentes portadores de deficiência, de maneira a atender suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.	SMS PMI	Permanente
	Fornecer gratuitamente àqueles que necessitam medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação.	SMS PMI	Permanente
		SMS SMAS/CRAS Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade. SME	Permanente



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Promover atenção especial ao adolescente com sofrimento ou transtorno mental ou com Necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.	Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso ao CAPS para o adolescente em tratamento.	SMS Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
	Promover ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em parceria com a educação.	SMS SME SMAS	Permanente



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CNPJ – 41.522.145/0001-30

Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro

CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO:

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	Curto, Médio e Longo Prazo
Viabilizar a oferta e inserção de cursos de capacitação Profissional dos adolescentes Em cumprimento de MSE.	Busca e divulgação contínua de cursos profissionalizantes.	SME SMAS (CRAS)	Permanente
	Orientar sobre a matrícula dos adolescentes em cursos profissionalizantes.	Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
	Realizar pesquisa sobre cursos preferenciais e demanda de mercado para a profissionalização dos adolescentes	SME Equipe técnica de Referência dos Serviços de Média/Alta complexidade.	Permanente
	Estabelecer parcerias com instituições para ampliar a oferta de vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho.	SME SMAS PMI	Permanente

11.ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO:

O artigo 4º do ECA trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Dentre esses assuntos, inclui-se o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município),

Para operacionalização do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, os três entes federativos contribuem para o financiamento do sistema, tendo o processo orçamentário comum, que compreende a elaboração do Plano Plurianual de Governo, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e as demais fontes de receita do Fundo da Criança e do Adolescente.

Ressalta-se que aos municípios compete cofinanciar, conjuntamente com os governos federal e estadual “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.”

12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação da gestão dos programas têm entre outros objetivos, identificar problemas e suas causas e apoiar as atividades de execução, promovendo melhorias e realizando o controle de qualidade das ações.

O monitoramento, portanto, será contínuo e periódico objetivando avaliar e corrigir eventuais falhas no processo. Este será realizado de acordo com o fluxo de atendimento.

Em âmbito Municipal, cabe ao CMDCA juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a equipe de trabalho instituir instrumentos para que este monitoramento seja contínuo de forma que os objetivos sejam alcançados.

Em âmbito estadual, a SASC tem entre outras atribuições, o atendimento às medidas socioeducativas e a avaliação e melhoria da qualidade da atuação das instituições e a integração do Sistema de Defesa Social com o Sistema de Justiça. Já a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – SUASE fica a cargo específico de elaboração, coordenação e execução da política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional no estado do Piauí. Também desenvolve e fomenta pesquisas e análises, tendo em vista a importância da produção do conhecimento gerada através da coleta de dados estatísticos, entendendo esta como ação fundamental que dotará os gestores de subsídios necessários à elaboração e implementação de uma política de atendimento mais efetiva.

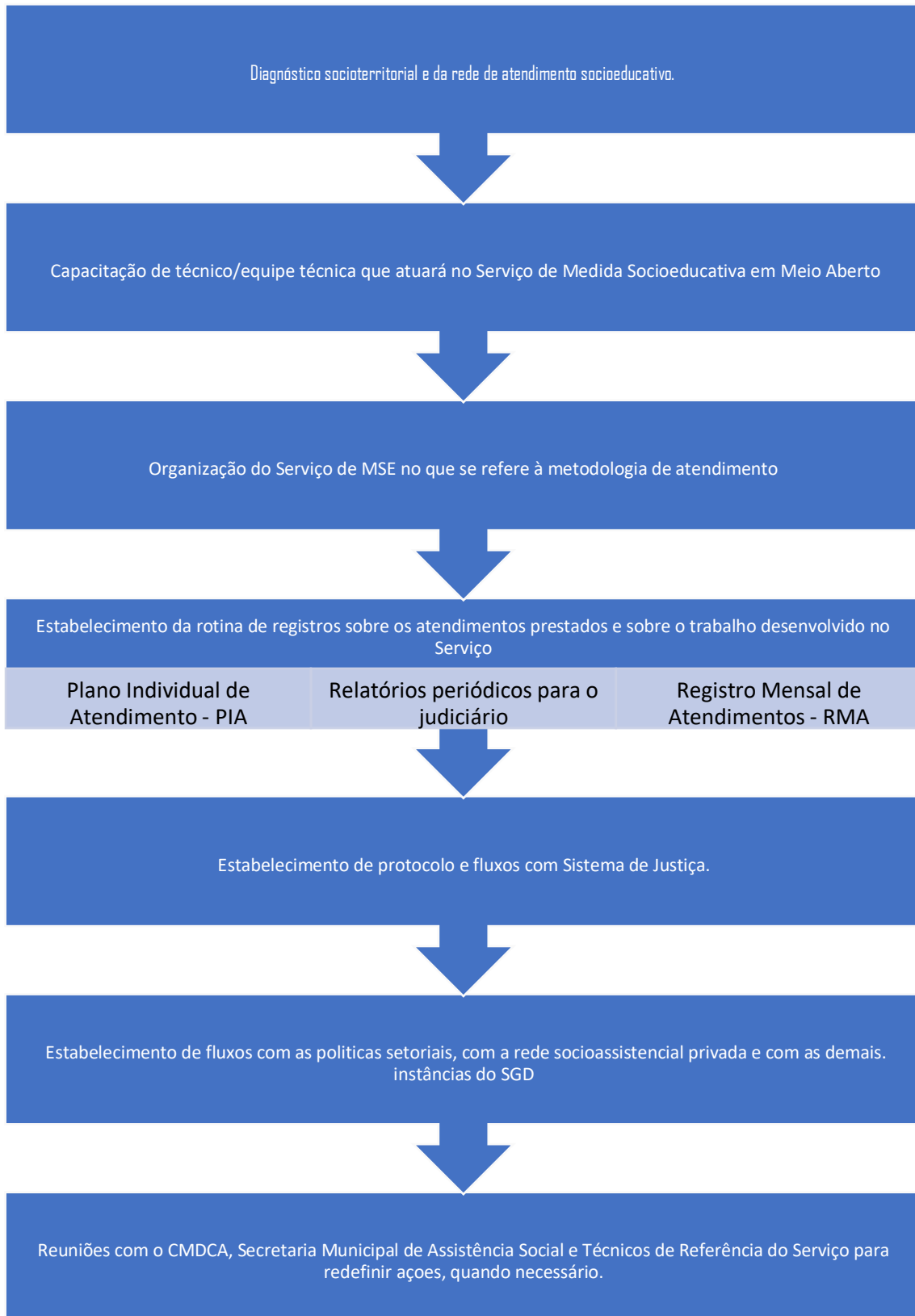
11.REFERÊNCIAS TÉCNICAS/BIBLIOGRÁFICAS:

- 1. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. – disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br> [Acessado em 14 de junho de 2018].**
- 2. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – Disponível em <http://www.planalto.gov.br> [Acessado em 14 de junho de 2018]**
- 3. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional – Disponível em <http://www.planalto.gov.br> [Acessado em 13 de junho de 2018]**

Anexos

ANEXO 1:

FLUXOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE MSE EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO.



PIA – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – MSE

Plano Individual de Atendimento MSE
Liberdade Assistida e Prestação de Serviços Comunitários

Identificação do Adolescente		
Nome:	Data de Nascimento:	
Identidade:	CPF:	
Sexo:	Naturalidade:	
Cor/Etnia: () branca () preta () parda () amarela () indígena	Religião:	
Número do Processo:	MSE () Liberdade Assistida () Prest, serviço à Comunidade	
Conflito com lei:	É reincidente: () Sim () Não	
Carteira de vacinação em dia () Sim () Não	Está matriculado em ensino regular () Sim () Não	
Nome da Escola:	Série:	Turno:
Participa de Alguma atividade esportiva () Sim () Não	Se Sim, qual atividade e local.	
Endereço:		
Rua:		Nº:
Bairro:	Complemento:	Cidade:
Telefone para Contato		
Nome:	Número:	
Nome:	Número:	

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

AUTO AVALIAÇÃO DO ADOLESCENTE:

O QUE QUERO SER / O QUE QUERO FAZER

O QUE EU GOSTO EM MIM? QUAIS SÃO AS MINHAS QUALIDADES?

PARA TER SUCESSO NA MSE, O QUE PRECISO QUE SEJA TRABALHADO COMIGO?

EM QUE SOU BOM? O QUE FAÇO BEM?

QUAIS ATIVIDADES GOSTARIA DE FAZER NO CONTRA TURNO ESCOLAR?

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

1 Medicamentos

2. Exames/Consultas

**ACOMPANHAMENTO –
SAÚDE**

3. Odontologia

5. Transt. Mental

7. Neces.especiais

4. Nutrição

6. Drogadição

8. OUTROS

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

ACOMPANHAMENTO - EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURA / LAZER

- 1 [] Escolarização : (Contato com escola, Solicitação de documentos à família, Reforço Escolar/ Apoio Pedagógico)
2. [] Cursos/Oficinas: (Preparação para o mundo do trabalho - Oficinas pedagógicas - Qualificação profissional)
3. [] Esporte, Cultura e Lazer: (Atividades esportivas - Atividades culturais - Atividades de lazer)

PROBLEMA IDENTIFICADO	INTERVENÇÃO NECESSÁRIA	META	PRAZO

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Algumas questões orientadoras do processo de trabalho ficaram sem resposta ou com informações incompletas. Apesar do empenho da Comissão Intersetorial e da Equipe de Elaboração o tempo disponível não permitiu o aprofundamento do debate e uma ampla coleta de dados.

A continuidade do processo certamente suprirá essas lacunas e a Comissão incumbida de detalhar e acompanhar a aplicação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá subsidiar o CMDCA e a Gestão para os encaminhamentos das ações necessárias.

Nota-se que o município é de pequeno porte, mas tem uma rede de atendimento com condições de oferecer programas de boa qualidade para o adolescente com prática de atos infracionais, no entanto, devendo sempre empreender esforços para:

1. Promover continuamente a melhoria da qualidade dos serviços prestados visando garantir a eficácia da medida aplicada a cada jovem;
2. Favorecer a articulação contínua dos programas e serviços, potencializando os recursos de cada um e desenvolvendo um trabalho cada vez mais integrado no atendimento ao adolescente e à sua família.
3. Avaliar e monitorar a implantação deste Plano e propor as alterações que a dinâmica resultante de sua aplicação indicar

